

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n° 181/2015, Decreto Municipal n° 1.589 de 26 de dezembro de 2023, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2026 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Observação1: Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 04/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do(s) item (ns) consta(m) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. Não será permitido Propostas com quantitativos menores do que o previsto no Termo de Referência;

1.4. O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação UnirG a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo** de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência.

3.1.2. São Itens de Ampla Concorrência: 20 e 21, sendo os demais Itens - todos Exclusivos.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021);

3.4.4.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa contida no Termo de Referência).

3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.14. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que não cumpram as condições deste edital;

3.4.15. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3.4.16. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Da Participação de Profissionais Organizados sob a Forma de Cooperativa

3.51. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo *web-site*: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório e/ou apresentar pedido de esclarecimento, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

5.5. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DAS DEFINIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

6.1. “Cota(s) Principal(ais)” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente às cotas reservadas dos itens a serem licitados. Estas cotas/itens estarão abertas para a participação de todos os interessados que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. “Cota(s) Reservada(s)” – quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens a serem licitados. As cotas/itens são reservadas para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.3. “Itens Exclusivos para ME, EPP e EQUIPARADAS”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

6.4. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) Para o item 20:** com **COTA PRINCIPAL** – podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital, conforme percentuais estabelecidos no **ANEXO I - A** deste edital;
- b) Para o item 21:** com **COTA RESERVADA** – Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas conforme os percentuais estabelecidos no **ANEXO I - A** deste edital;

b.1). Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

b.2). Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência.

b.3). Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

c) Para os demais itens: para participação **EXCLUSIVA** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 podem participar, **sem prejuízo de sua participação na cota principal e reservada;**

c.1). Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

6.4.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

6.4.2. Será utilizada a nomenclatura no Anexo I-A ao Termo de Referência como “, *cota principal, cota reservada e cota exclusiva microempresa e empresa de pequeno porte*”, logo a baixo do item mencionado.

6.5. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Da Apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação

7.1.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser enviados/anexados ao portal juntamente com a PROPOSTA INICIAL, ou seja, no mesmo momento.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

7.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021;

f.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

f.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

g) Cumpre ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1° da Lei 13.709/2018”.

7.1.4. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, até a abertura da sessão pública.

7.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.1.7. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

7.1.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.1.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

7.1.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

7.1.9.1. **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.1.10. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta, no sistema eletrônico, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca, modelo, fabricante (no que couber);

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;

c.1). Caso a licitante não tenha colocado em sua Proposta de Preços o prazo de validade da mesma, será considerado como tal 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.10.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.10.2. Em razão do previsto no art.15, inciso III, letras a e b, do Decreto Municipal 1.589/2023, NÃO há possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

7.1.10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

7.1.10.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

7.1.10.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.2. Da abertura da Sessão e do Critério julgamento das propostas de preços

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horários previstos no preâmbulo deste edital.

7.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas se está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.2. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

7.3. Dos Lances

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo **o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

7.4. Do modo de disputa

7.4.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br**.

7.6. Do Critério de Desempate

7.6.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.6.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.6.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I- Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;
 - II- Empresas brasileiras;
 - III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.6.9. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7. Da Negociação

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

7.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

7.7.5. **Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.**

7.8. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta Vencedora

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.3.1. Para os fins do disposto no item 7.8.2, considera-se **vício sanável**, entre outras as seguintes medidas:

- I-** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II-** O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III-** Aquela cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV-** A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V-** A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI-** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8.5. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 7.8.3.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; e
- c)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que

não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.16. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.8.17. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

7.8.17.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem anterior, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.8.17.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 10** deste Edital.

7.8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste Edital.

7.8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Da Proposta Atualizada

7.9.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado será de até **3h (três horas) contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

7.9.1.1. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

7.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca /origem/fabricante, número do lote (conforme o caso);
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

7.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

7.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

7.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

7.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação constante no item 8.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TRMO DE REFERENCIA/EDITAL** por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período a pedido do licitante.

8.6.1. Da Qualificação Técnica

8.6.1.1. Considerando a natureza crítica do objeto, consistente na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento assistencial em unidade de saúde, e com vistas a assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a rastreabilidade dos produtos a serem fornecidos, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Insumos Hospitalares (CBPDA), válido e vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou por autoridade sanitária competente, quando aplicável.

8.6.1.2. A exigência fundamenta-se, especialmente, na Resolução RDC n° 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, estabelecendo requisitos técnicos e operacionais obrigatórios aos agentes da cadeia logística.

8.6.1.3. O atendimento às referidas normas visa assegurar que o fornecedor opere em conformidade com padrões sanitários reconhecidos nacionalmente, reduzindo riscos relacionados à integridade, estabilidade, rastreabilidade e eficácia dos medicamentos fornecidos.

8.6.2. O descumprimento da exigência prevista no subitem **8.6.1.1** implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Das Disposições Gerais de Habilitação

8.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo **de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

8.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.4. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

8.7.5. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

8.7.6. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.7.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

8.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.12. Todo e qualquer documento que assim o possibilitar poderá, a critério da pregoeira ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber.

8.7.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.13.1. Caso a pregoeira não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.8. Da apresentação de documento posterior

8.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, para:

- a) Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.2. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

- I- Para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II- A hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal n° 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

12.2. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal n° 1.589/2023.

12.1.1. Os órgãos e/ou entidades participantes deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo **“ANEXO I- A”** deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei n° 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos **do item 13.6** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

15.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

15.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 36, do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 1.589/2023, ***devendo ser observadas as disposições no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. As descrições detalhadas relativas a Dotação Orçamentaria e Forma de Pagamento estão contidas no ***Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As descrições detalhadas relativas às condições de entrega, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas ***no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

20. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no ***Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>] e no **Portal de Compras Públicas.**

21.10. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.11. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência e Anexo;**
- **Anexo I-A – Quadro de descritivo dos produtos e valor máximo aceitável;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IV: minuta de Contrato.**

Gurupi - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA
CAVALCANTE
PEREIRA:83388729115

Assinado de forma digital por
MARIA ADRIANA CAVALCANTE
PEREIRA:83388729115

Maria Adriana Cavalcante Pereira
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FUNDAÇÃO UNIRG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Fundação UNIRG

Unidade: Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)

Responsável: Roberto Costa Xavier

E-mail: upa@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 04/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O quadro contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em Anexo a este Termo de Referência (ANEXO I).

2.3. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços desta contratação é caracterizado como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Apresentar proposta em quantidade inferior à prevista para o item, caracterizando proposta parcial daquele item;
- b) Apresentar preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de Licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços, encontra respaldo nas demandas formalmente identificadas pelas áreas técnicas e administrativas da Fundação UNIRG, tendo por finalidade assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, em consonância com as atribuições institucionais da entidade e com as diretrizes da política pública de saúde vigente.

3.2. A contratação possui natureza ordinária, contínua e previamente planejada, destinando-se ao atendimento das necessidades assistenciais permanentes da UPA 24h, com vistas à manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde, à segurança dos pacientes e à regularidade do atendimento prestado à população usuária, mesmo diante da necessidade de recomposição de itens não adjudicados no certame anterior.

3.3. A aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento adequado de medicamentos ao longo do período contratual, prevenindo situações de desabastecimento — notadamente decorrentes da ausência de fornecedores habilitados para determinados itens no Pregão n° 04/2026 e n° 05/2026 — e assegurando a previsibilidade logística necessária à gestão eficiente dos estoques, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

3.4. Os quantitativos estimados foram dimensionados de forma criteriosa, com base no consumo

médio histórico da unidade, na análise da demanda assistencial e na projeção das necessidades para o período de 12 (doze) meses, buscando o equilíbrio entre o atendimento das necessidades institucionais e o uso racional dos recursos públicos, evitando-se a formação de estoques excessivos.

3.5. Destaca-se que a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório regular, nos termos da Lei n° 14.133/2021, como medida necessária à recomposição dos itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico n° 04/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, não caracterizando fracionamento de despesa nem afastando a obrigatoriedade constitucional de licitar, mas, ao contrário, concretizando o dever de planejamento e a observância das normas que regem as contratações públicas.

3.6. A medida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como às diretrizes institucionais da Fundação UNIRG, visando garantir a adequada prestação dos serviços de saúde e a proteção da coletividade atendida pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme elencado na descrição da necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos seguintes:

4.2. A aquisição de medicamentos justifica-se em razão do fracasso verificado no Pregão Eletrônico n° 004/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, no qual determinados itens restaram desclassificados ou não acudidos por propostas válidas, inviabilizando sua adjudicação.

4.3. Esses medicamentos são essenciais à continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, deste modo, torna-se necessária a adoção de novo procedimento para sua aquisição, a fim de evitar desabastecimento e prejuízos à assistência à saúde da população usuária.

4.4. Ressalta-se que a ausência dos referidos medicamentos compromete diretamente a resolutividade dos atendimentos de urgência e emergência, podendo acarretar riscos à segurança do paciente, razão pela qual a presente demanda reveste-se de caráter prioritário e essencial.

4.5. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com fundamento no art. 82, §1° da Lei n° 14.133/2021, em razão da natureza consumível, do caráter parcelado e da imprevisibilidade do uso contínuo dos medicamentos, o que demanda aquisições frequentes e em pequenas quantidades ao longo do exercício, sendo o SRP a forma mais econômica e eficiente para a Administração.

4.6. Justificadamente, opta-se por realizar licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.7. Da Forma e do Critério de Seleção do Fornecedor

4.7.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 6°, inciso XLI, c/c o **art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21.**

4.8. Modo de Disputa

4.8.1. O modo de disputa será **aberto**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, combinado com as normas específicas aplicáveis ao pregão eletrônico, por se tratar de objeto comum e visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8.2. A adoção do modo de disputa aberto também se alinha aos princípios previstos no art. 11 da Lei n° 14.133/2021, em especial os da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Da Forma De Aquisição

5.1.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

5.1.2. Será dada prioridade de aquisição ao (s) item (ns) de cota reservada quando for adjudicado à Licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for insuficiente para atender a quantidade ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

5.2. Das Condições De Recebimento

5.2.1. O prazo de entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento oficial (efetiva ciência) da Ordem de Compra, Pedido de Fornecimento ou instrumentos equivalente emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.2.1.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, com devida comprovação.

5.2.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

5.2.1.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e uma vez comprovada a necessidade de prorrogação, a CONTRATANTE poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 5.2.1, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

5.2.1.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não sendo cumprido o prazo inicial concedido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência e Edital.

5.2.2. Ao serem entregues os medicamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento (no que couber).

5.2.3. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

5.2.4. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021:

5.2.4.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

5.2.4.2. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

5.2.5.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.

b.1 A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

5.2.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a FORNECEDORA a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2.7. Condições de Recebimento do Objeto

a) Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

a.1) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem;

a.2) No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada;

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

a.4) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

b) Rotulagens e bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

d) Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

e) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 12 (doze) meses**, (Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses);

f) Transporte: O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo

que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

f.1) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei n° 12.305 de 02/08/2010.

5.2.8. A Carta de Troca será aceita no seguinte termo: a FORNECEDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para informar a Administração da UPA, sobre a quantidade e a validade da medicação a ser entregue.

5.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

5.2.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

5.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. Da Qualificação Técnica

5.3.1. Considerando a natureza crítica do objeto, consistente na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento assistencial em unidade de saúde, e com vistas a assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a rastreabilidade dos produtos a serem fornecidos, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Insumos Hospitalares (CBPDA), válido e vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou por autoridade sanitária competente, quando aplicável.

5.3.2. A exigência fundamenta-se, especialmente, na Resolução RDC n° 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, estabelecendo requisitos técnicos e operacionais obrigatórios aos agentes da cadeia logística.

5.3.3. O atendimento às referidas normas visa assegurar que o fornecedor opere em conformidade com padrões sanitários reconhecidos nacionalmente, reduzindo riscos relacionados à integridade, estabilidade, rastreabilidade e eficácia dos medicamentos fornecidos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento oficial (efetiva ciência) da Ordem de Compra, Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Fundação UNIRG. As entregas deverão ser efetuadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, n° 322, CEP 77.433-270, Gurupi - TO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou em outro local indicado pela Administração, desde que dentro do perímetro urbano do Município de Gurupi – TO.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos medicamentos observará o disposto na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o prazo de validade indicado pelo fabricante em cada produto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, o CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

7.3. Garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n° 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.

7.4. A substituição de medicamentos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades com as especificações deverá ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

8.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designadas como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

8.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus Anexos;
- b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21;
- f)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1)** Nos termos do art. 123 da Lei n° 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas; então, caso não tenha sido estabelecido, o prazo para resposta Administrativa (emissão de Decisão), será de 1 (um) mês;
- l)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada em prazo razoável, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público (art. 5° e art. 11 da Lei n° 14.133/2021);
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemplem o objeto, devendo realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

8.4. São obrigações da CONTRATADA:

8.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
- g.1) A comprovação da reserva de cargos deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados, que preencheram as referidas vagas, consoante o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de realizada a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é o constante na planilha do Anexo I ao Termo de Referência.

11.2. Da Adequação Orçamentária

11.2.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, não se faz necessário indicar a dotação orçamentária nesse momento, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais Convênios que se firmarem ao curso do processo.

11.2.3. O valor da contratação, está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual - Ação (Projeto Atividade): **04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública)** 3.3.90.30 - 1.702.0000.000.000 (Material de Consumo).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

12.1. Da Forma De Pagamento

12.1.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

12.1.2. O pagamento será efetuado em conformidade com a determinação da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Fundação UNIRG, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

12.1.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.1.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

12.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.1.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.1.7. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

12.1.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.1.9. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

12.1.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

12.2. Do Reajuste

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

12.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

12.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.8. O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as regras da presente cláusula, sendo formalizado por apostilamento.

12.3. Da Revisão

12.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

12.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Da Extinção

12.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133/21).

12.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021).

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

13.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

13.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

14.4. Compete ao Gestor do Contrato:

14.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (no que couber).

14.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme for o caso.

14.4.5.1. Poderá haver mudança do profissional responsável pela fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade. Tal representante do órgão, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de falhas observadas.

14.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

14.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5.3. Quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.5. No caso de ocorrências, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário for.

14.5.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6. Disposição Acerca do Contrato

14.6.1. O instrumento contratual a ser celebrado em decorrência desta **Ata de Registro de Preços** é obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, e será firmado pelo órgão ou entidade participante/aderente responsável pela contratação, podendo, nas hipóteses legais, ser substituído por instrumento equivalente, tais como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento.

14.6.2. O contrato observará as condições, quantidades, preços, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no edital, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de hierarquia prevista na Lei n° 14.133/2021.

14.6.3. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais observarão as regras de reajuste e revisão previstas na cláusula 12 deste Termo de Referência, em especial o disposto no subitem 12.2. (Do Reajuste) e 12.3 (Da Revisão).

14.7. Da Vigência Contratual:

14.7.1. O prazo de vigência da contratação, será definido quando da assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

14.8. Das Alterações Contratuais:

14.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando;
- d) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- g) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- h) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;
- n) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) **Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação UNIRG e o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação UNIRG, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

15.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

16. DISPOSIÇÕES ACERCA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual é obrigatório nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser substituído por instrumento equivalente nas hipóteses legais.

16.2. O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme a Lei n° 10.192/2001, utilizando-se o IPCA como índice de correção.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTES”

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos nos parágrafos 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Federal n° 11.462/23.

19.2. No caso de Adesão para Aquisição emergencial de Materiais e Insumos Hospitalares por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e consoante os termos do § 7° do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133/21, para a adesão à Ata de Registro de

Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não haverá sujeição ao limite global previsto no § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.3. Nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciadas por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.

19.4. O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.

19.5. Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.6. O Órgão Aderente deverá:

19.6.1. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

19.6.2. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.6.4. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

19.6.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

19.6.6. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

19.6.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP, desde que não haja impedimento legal para o ato.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

20.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

20.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

21.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

21.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

José Luiz Dos Santos Gaudioso
Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG
Fundação UNIRG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO I - A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ESTIMADOS DO OBJETO

OBS. Os quantitativos mínimos a serem adquiridos durante vigência da ARP de cada item será = 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	15733	ATROPINA 10MG/ML	FR	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
2	6946	BROMETO DE ROCURONIO 50MG 5 AP /5ML	AMP	90	R\$ 32,41	R\$ 2.917,19
3	6631	CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G BISNAGA	UN	250	R\$ 19,88	R\$ 4.970,00
4	6649	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	150	R\$ 24,35	R\$ 3.652,99
5	6658	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	60	R\$ 20,65	R\$ 1.239,40
6	15707	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	AMP	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
7	15737	CLORIDRATO PROXIMETACAINA 5MG/ML (COLIRIO ANESTESICO)	FR	20	R\$ 23,08	R\$ 461,60
8	15710	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR.PIRIDOXINA 5MG	AMP	1.000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
9	6939	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	90	R\$ 23,06	R\$ 2.075,69
10	6684	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 3,38	R\$ 1.354,68
11	15748	FENOTEROL 5MG/ML	UN	30	R\$ 6,34	R\$ 190,20
12	15739	FOSFATO SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DIBASICO 60MG/ML	FR	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,67
13	15712	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	AMP	2.750	R\$ 1,35	R\$ 3.712,50
14	6692	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UN	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
15	6701	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSAO ORAL - FRASCO	FR	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,99
16	6706	LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY - LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY	FR	30	R\$ 38,23	R\$ 1.146,99
17	6720	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJETAVEL FRASCO- AMPOLA	AMP	50	R\$ 42,45	R\$ 2.122,83
18	15741	PROPOFOL 10MG/ML	FR	50	R\$ 12,54	R\$ 627,16
19	6740	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLASTICA	AMP	550	R\$ 3,77	R\$ 2.077,18
20	6742	TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	FR	12.750 AMPLA CONCORRÊN CIA - 75% setenta e cinco por cento)	R\$ 21,04	R\$ 268.345,42
21	6742	TENOXICAN 40MG, FRASCO	FR	4.250	R\$ 21,04	R\$ 89.448,47

		AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR		COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento)		
22	16647	ACETATO BETAMESONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	2.500	R\$ 13,62	R\$ 34.066,75
23	16649	CARVAO VEGETAL PO 1KG	FRASCO	2	R\$ 35,58	R\$ 71,16
24	6605	AGUA DESTILADA INJ 10 ML	UN	22.000	R\$ 1,17	R\$ 25.887,40
25	6810	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	UN	600	R\$ 0,87	R\$ 523,98
26	15742	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9G (0,9%); GLICOSE 5,0 (5,0%); ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P100 ML.)	UN	250	R\$ 11,56	R\$ 2.890,82
27	603	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML - SISTEMA FECHADO. SOLUCAO INJETAVEL; PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO - 0,60G CLORETO DE POTASSIO - 0,030G CLORETO DE CALCIO - 0,02G LACTATO DE SODIO - 0,30G VEICULO Q.S.P. 100ML	UN	300	R\$ 12,96	R\$ 3.888,99
28	15743	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UN	550	R\$ 20,56	R\$ 11.311,68
29	15744	SORO RINGUER LACTATO 500 ML	UN	800	R\$ 19,39	R\$ 15.517,36
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 497.002,66 (Quatrocentos e noventa e sete mil e dois reais e sessenta e seis centavos).						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 011/2026, Processo Administrativo Eletrônico n° 2024/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 04/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial</i>	(...)	(...)	(...)	R\$... (Valor em algarismo)	R\$... (Valor em algarismo)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

Dados da empresa:

Razão Social:		
CNPJ/CGC n°:	Inscrição Estadual n°:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência n°:	Conta n°:

Dados do responsável para assinatura da ARP:

Nome Completo:		
CPF n°:	RG n°:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de entrega do objeto: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, n° 322, CEP 77.433-270, Gurupi/TO.

Prazo para entrega: em **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: *O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026
(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

Processo Administrativo Eletrônico: 2024/2026

Validade da ARP: 12 (doze) meses

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP n° 011/2026** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2026**, exarado no **Despacho da Presidência n° ____** às folhas n° -----, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°_____, Inscrição Estadual n°_____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n°_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 04/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total

2.2. O pagamento será efetuado em conformidade com a determinação da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Fundação UNIRG, contados da finalização da liquidação da

despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP.

2.2.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

2.2.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

2.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento oficial (efetiva ciência) da Ordem de Compra, Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Fundação UNIRG. As entregas deverão ser efetuadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, n° 322, CEP 77.433-270, Gurupi - TO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou em outro local indicado pela Administração, desde que dentro do perímetro urbano do Município de Gurupi – TO.

2.4. O prazo de entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento oficial (efetiva ciência) da Ordem de Compra, Pedido de Fornecimento ou instrumentos equivalente emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

2.4.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, com devida comprovação.

2.4.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

2.4.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e uma vez comprovada a necessidade de prorrogação, a CONTRATANTE poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 5.2.1, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

2.4.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não sendo cumprido o prazo inicial concedido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência e Edital.

2.5. Os recebimentos do objeto do contrato, tanto na condição de provisórios, quanto definitivos, deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e da seguinte maneira:

2.5.1. Provisoriamente: em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial por responsável e, uma vez identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

2.5.2. Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados, conforme descrição abaixo:

a) Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

a.1) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem;

a.2) No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada;

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

a.4) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

b) Rotulagens e bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

d) Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

e) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 12 (doze) meses**, (Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses);

f) Transporte: O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

f.1) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei n° 12.305 de 02/08/2010.

2.7. A Carta de Troca será aceita no seguinte termo: a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para informar a Administração da UPA, sobre a quantidade e a validade da medicação a ser entregue.

2.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

2.9. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UNIRG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGENCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei n° 14.133, de 2021.

4.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.14.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I- Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;

II- Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e

qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei.

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

11.1.4.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11.3.12. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal n° 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal n° 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)* para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi - TO, aos ____ dias do mês de ____ de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

Anexo- A - da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

(Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS).

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS
DEMANDAS DO CONVÊNIO N° 01/2025
(UPA), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **Aquisição de Medicamentos**, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 04/2026 e Pregão Eletrônico n° 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Contrato.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta da contratada;
- d) A Ata de Registro de Preços n° XXX;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.589/2023, e demais legislações aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2026**, exarado no **Despacho da Presidência nº ____/2026** às folhas nº ____, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2026**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Quant	Unid.	V. Unit	V Total

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade e conveniência da Fundação UnirG, mediante a emissão de pedido de compra, emitido pela Central de Compras e Licitações.

4.1.1. O objeto em desacordo com este Contrato serão rejeitados e deverão ser substituído, conforme determina o Código Defesa do Consumidor.

4.2. O prazo de entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento oficial (efetiva ciência) da Ordem de Compra, Pedido de Fornecimento ou instrumentos equivalente emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, com devida comprovação.

4.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

4.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e uma vez comprovada a necessidade de prorrogação, a CONTRATANTE poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 4.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

4.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não sendo cumprido o prazo inicial concedido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência e Edital.

4.3. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, n° 322, CEP 77.433-270, Gurupi - TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi – TO.

4.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

4.5. O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

a) Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos.

b.1) A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução(frete) será por conta da Contratada.

4.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

4.8. Condições de recebimento do objeto:

a) Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

a.1) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressaltado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem;

a.2) No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada;

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

a.4) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

b) Rotulagens e bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

d) Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

e) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 12 (doze) meses**, (Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses);

f) Transporte: O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

f.1) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei n° 12.305 de 02/08/2010.

4.9. A Carta de Troca será aceita no seguinte termo: a FORNECEDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para informar a Administração da UPA, sobre a quantidade e a validade da medicação a ser entregue.

4.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

4.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO (ART. 92, V, VI, E § 3º, ART. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX), O preço é referente ao Pregão Eletrônico N° **011/2026**.

6.2. O pagamento será efetuado em conformidade com a determinação da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Fundação UNIRG, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

6.2.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.2.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

6.3.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.3.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.4.2. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **30 (trinta) dias uteis**, contados da solicitação.

6.4.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária: **04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública)** 3.3.90.30 - 1.702.0000.000.000 (Material de Consumo).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XII, XIII, XVIII)

8.1. A garantia dos medicamentos observará o prazo de validade indicado pelo fabricante, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, contado o prazo de garantia a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

8.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade ainda vigente, quando o prazo total de validade do produto for superior a 12 (doze) meses, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

8.1.2. Será obrigatória a apresentação do termo de garantia do fabricante, quando aplicável, juntamente com cada item fornecido.

8.1.3. A CONTRATADA responderá pela substituição dos medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta ou deste contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.2. Constatada a existência de vício, defeito, irregularidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade que comprometa a utilização ou o consumo do medicamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou corrigi-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 92, XI XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21;
- f)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1.** Nos termos do art. 123 da Lei n° 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir;
- l)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei n° 14.133/21;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n° 14.133/21);
- o)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei n° 14.133/21, em seu art. 116;
- g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/21);
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/21;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
- d) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- f) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- g) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- h) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;
- n) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Com apoio na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) **Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação UNIRG e o Município, pelo prazo de até dois anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação UNIRG, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

10.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da referida Lei e **vedado o aumento dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços**, conforme item 3.10 da ARP.

11.2.1. Os acréscimos eventualmente realizados com fundamento nesta cláusula somente poderão ocorrer dentro dos quantitativos já registrados na Ata de Registro de Preços e desde que não impliquem aumento do quantitativo máximo fixado para cada item. Caso o quantitativo registrado já tenha sido integralmente contratado ou consumido, não será admitido acréscimo contratual com fundamento nesta cláusula.

11.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à informação).

15.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, bem como a cessão ou a transferência de sua execução, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e de extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Este instrumento de contrato poderá ser firmado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO, aos XXX de XXX de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23076.091435/2024-57
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2025-UFPE, do IV CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM NEUROCIÊNCIA APLICADA, assinado em 06 de agosto de 2026, celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59 neste ato legalmente representada por sua Diretora Presidente, Maira Galdino da Rocha Pitta e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Profº Alfredo Macedo Gomes. Objeto: Atualização do plano de trabalho e orçamento detalhado, com prorrogação da vigência até 15/05/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23076.036842/2025-53
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 75/2025-UFPE, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Comunicação Política - Turma III, assinado em 06 de agosto de 2026, celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59 neste ato legalmente representada por sua Diretora Presidente, Maira Galdino da Rocha Pitta e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Profº Alfredo Macedo Gomes Objeto: Atualizar plano de trabalho e orçamento, com prorrogação de vigência até 26/08/2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 23076.047544/2019-75
Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2020-UFPE, do I Curso de Doutorado Profissional em Engenharia de Produção - Turmas I e II, assinado em 06 de agosto de 2026, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59, neste ato legalmente representada por sua Diretora Presidente, Maira Galdino da Rocha Pitta e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes. Objeto: Atualização do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária e prorrogação da vigência até 30/09/2027.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de peças de reposição para Cromatógrafo líquido de ultra performance acoplado a espectrômetro de massas. Empresa: Waters Corporation. Valor: USD USD 15.040,00 (quinze mil e quarenta dólares americanos) nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por seus próprios fundamentos jurídicos. São Carlos, 13 de agosto de 2026. Sr. Reginaldo Kirisawa Baldan - Gerente Administrativo e Financeiro.

FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

A FAURGS torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, visando à contratação para o cargo de Técnico em Usinagem I, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). INSCRIÇÃO, ENVIO DE TÍTULOS E CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO: A documentação deverá ser enviada para o e-mail lamefpss@ufrgs.br, no período entre as 8h do dia 14/08/2026 até as 23h do dia 25/08/2026. Título do e-mail: Inscrição - PSS 10/2026. Somente serão avaliados e analisados os documentos anexados no e-mail e recebidos no horário estipulados em Edital. O Edital completo estará à disposição para consulta, no mesmo período, no site da FAURGS <https://www.faurgs.com.br/concursos/>. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 3308-7739.

Porto Alegre - RS, 13 de agosto de 2026.
CRISTIANE TERESINHA DOMINGUES DE SOUZA
Gerente Administrativa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI CNPJ: 83.661.074/0001-04
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 127 [cento e vinte e sete] diplomas no período de 14/07/2026 a 07/08/2026, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 45 - registros nº 36369 a 36371, livro 46 registros nº 36372 a 36481, livro 1 registro nº 165, livro 4 registros nº 1855 a 1863, livro 2 registros nº 345 e 348. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.unesc.net/diplomas>.

Criciúma/SC, 10 de agosto de 2026.
GISELE SILVEIRA COELHO LOPES
Vice-Reitora

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS. CNPJ: 23.354.848/0001-14
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 12 (doze) diplomas no período de 14/07/2026 a 16/07/2026, no seguinte livro de registro e sequência numérica: GRAD-18 (738, 750 a 760). Os diplomas registrados poderão ser consultados no endereço <http://diplomasregistrados.unipam.edu.br/>

Patos de Minas - MG, 13 de agosto de 2026
HENRIQUE CARIVALDO DE MIRANDA NETO
Reitor

FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026
Convênio: FAPEMIG APQ-03162-24
Objeto: Aquisição de Kit de Desenvolvimento com a utilização de verba vinculada ao Convênio supracitado. Total de itens solicitados: 01. Valor R\$ 864,90 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) Empresa Contratada: MakerHero Ltda CNPJ: 12.672.380/0001-90 Marcelo de Oliveira Marques,Presidente da Finatel.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2026
Convênio: FAPEMIG APQ-03162-24
Objeto: Aquisição de Placa Mãe com a utilização de verba vinculada ao Convênio supracitado. Total de itens solicitados: 01. Valor R\$ 719,06 (setecentos e dezenove reais e seis centavos) Empresa Contratada: Kabum Comércio Eletrônico S.A CNPJ: 05.570714/0001-59, Marcelo de Oliveira Marques Presidente da Finatel

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 - UASG: 926458

PROCESSO: 01553/2026. EDITAL: 25/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados em tecnologia da informação, mediante alocação sob demanda de profissionais especializados em desenvolvimento de sistemas, qualidade de software, DevSecOps, infraestrutura, automação, dados, inteligência artificial e experiência do usuário., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 1 grupo de 4 itens. EDITAL: 21/08/2026, pelos sites www.funprespjud.com.br ou www.comprasnet.gov.br. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2026 a 21/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Funpresp-Jud, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei nº. 14.133/2021.

MARCO ANTÔNIO MARTINS GARCIA
Ordenador de Despesas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 - UASG: 926458

PROCESSO: 01553/2026. EDITAL: 29/2026.
OBJETO: Alterar o Edital Funpresp-Jud nº 25/2026. Divulgação pelo site www.funprespjud.com.br. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Funpresp-Jud, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei nº. 14.133/2021.

MARCO ANTÔNIO MARTINS GARCIA
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - HMC Nº 439/2026

Encontra-se aberto na Fundação São Francisco Xavier- Hospital Márcio Cunha instrumento Convocatório na modalidade Pregão Eletrônico Público HMC Nº 439/2026, para Aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares. Acolhimento das propostas: 17/08/26 à 27/08/26. Abertura das propostas: 27/08/26 às 07:31h, início da disputa: 27/08/26 às 15:00h. O presente instrumento Convocatório estará disponível na íntegra no site da plataforma eletrônica Publinexo: www.publinexo.com.br/publico

Ipatinga - MG , 13 de agosto de 2026.
CRISTIANE CARVALHO
Pregoeira

FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 2024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2026
Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e Pregão Eletrônico nº 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos.
Recebimento das propostas até: 27/08/2026 às 08:50 h (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2026 às 9:00 h (Horário de Brasília)
LOCAL: Aplicativo no website: www.portaldecompraspublicas.com.br
Itens: Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia,através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 13 de agosto de 2026.
TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM
Agente da Contratação/Pregoeira

INSTITUTO ENSINAR BRASIL

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI
NSTITUTO ENSINAR BRASIL
CNPJ 19.322.494/0001-59

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 77 (setenta e sete) diplomas nos dias 15/07/2026, 16/07/2026, 17/07/2026, 20/07/2026, 21/07/2026, 22/07/2026, 23/07/2026 e 24/07/2026, no seguinte livro de registro e números: Livro RA2026/01 - registros 00319 a 00324 e 00327 a 00397. As relações dos diplomas registrados poderão ser consultadas em até quinze dias, no endereço eletrônico www.doctum.edu.br/diploma/digital/.

Teófilo Otoni, 13 de agosto de 2026.
ALEXANDRE AZEVEDO LEITÃO
Diretor

OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA mantida pela OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL sob o CNPJ/MF nº 18.301.267/0001-84, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 172 (cento e setenta e dois) diplomas no período de 16/07/2026 a 31/07/2026 nos seguintes livros de registro e sequência numérica: livros 123, 124 e 200 - registro nº 123927 a 124098 e 200025. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://w2.unisa.br/pls/prd/pw_diploma.consulta?codpag=9052.

São Paulo - SP, 13 de agosto de 2026.
ELOI FRANCISCO ROSA
Reitor



PORTARIA GURUPI PREV Nº 2026.114 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera a composição dos membros da Comissão de serviços extraordinários com a finalidade de acompanhar e auditar os processos de revisão periódica das aposentadorias e pensões por invalidez no âmbito do Instituto de Previdência Social de Gurupi – GURUPI PREV, constituída pela Portaria nº036/2026 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº036/2026, a qual dispõe sobre a composição dos membros da Comissão de serviços extraordinários com a finalidade de acompanhar e auditar os processos de revisão periódica das aposentadorias e pensões por invalidez no âmbito do Instituto de Previdência Social de Gurupi – GURUPI PREV, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao caput do art. 2º:

“Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão:

NOME COMPLETO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSEANE MARIA DA SILVA	504.217	Presidente
WILMA MENDES RAMOS	500.653	Membro
MURIEL JANINI A. CAMARGO CRUZ	499.117	Membro
THAÍS FARIAS PEREIRA	508.107	Membro
NATÁLIA SANTOS COSTA MACARI	508.107	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do GurupiPREV, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 116/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar a servidora competente para acompanhamento e atestar a nota fiscal da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO DE GESTORES E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2027 DO GURUPIPREV**, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi – Gurupi-PREV, a servidora **Muriel Janini Alves Camargo Cruz** ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo do GURUPI PREV.

Art. 2º Fica revogado integralmente a Portaria nº 175, de 22 de dezembro de 2025, publicada no diário oficial do Município de Gurupi, na página 405 – nº. 1390 – Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Fundação Unirg**AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG**

A Fundação UNIRG torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2024/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e Pregão Eletrônico nº 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para **Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS.**

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 14 dias de agosto de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira
Fundação UNIRG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2430/2026

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos, a fim de atender as demandas da Fundação e Universidade de Gurupi – UNIRG**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

Telma Pereira de S. Milhomem
Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 2677/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025, firmado com a empresa **TEC MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 24.488.889/0001-66, no valor total de **R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais)**, referente a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM EM GERAL”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 14 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0579/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº **088/2026/RH-SMI** de 10 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **FLAVIO DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

**RECEBA CONTEÚDOS EXCLUSIVOS!**

Quer receber nossas notificações?

Não, obrigado

EU QUERO



(<https://portalimediato.com>)



(<https://www.unirg.edu.br/vestibular>)

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2024/2026

Sem categoria (<https://portalimediato.com/categoria/uncategorized/>)

14/08/2026 (<https://portalimediato.com/author/userredacao2/>)

09:13 (<https://portalimediato.com/author/userredacao2/>)

Portal Imediato (<https://portalimediato.com/author/userredacao2/>)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIRG**RECEBA CONTEÚDOS EXCLUSIVOS!**

A **Fundação UNIRG** é um órgão público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2024/2026.



Quer receber nossas notificações?

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Não, obrigado

EU QUERO

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e Pregão Eletrônico nº 05/2026, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi/TO, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas até: 27/08/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia (<http://www.unirg.edu.br/unitransparencia>), através do e-mail cpl@unirg.edu.br (<mailto:cpl@unirg.edu.br>) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi – TO, aos 14 dias de agosto de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem

Agente da Contratação/Pregoeira

Fundação UNIRG

TAGS: SEM CATEGORIA ([HTTPS://PORTALIMEDIATO.COM/CATEGORIA/UNCATEGORIZED/](https://portalimediato.com/categoria/uncategorized/))

COMPARTILHE:

